



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 279, de 10 de janeiro de 2014

Fixa o valor da Unidade de Referência de Toledo (URT), para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 3º da Lei nº 1.834/2000,

considerando que o INPC/IBGE acumulado no exercício de 2013 foi de 5,56%,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 57,06 (cinquenta e sete reais e seis centavos) o valor da Unidade de Referência de Toledo (URT), para o exercício de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETARIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 280, de 10 de janeiro de 2014

Procede à atualização monetária da base de cálculo de tributos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município),

considerando a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo de tributos municipais;

considerando não se tratar de reavaliação/majoração de tributos, mas tão somente de sua atualização monetária;

considerando ser entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de atualização monetária da base de cálculo de tributos através de Decreto;

considerando que a inflação medida pelo INPC do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2013 foi de 5,56%,

DECRETA:

Art. 1º – Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública referente a imóveis baldios e das Taxas de Combate a Incêndios, de Coleta de Lixo e de Limpeza Pública, para o lançamento de tais tributos, no exercício de 2014.

Parágrafo único – A atualização monetária a que se refere o caput deste artigo será no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento),

correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 20, de 10 de janeiro de 2014

Designa **Marines Bettega** para responder pela Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marines Bettega** para responder pela Secretaria da Educação do Município de Toledo, no período de 13 a 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 030/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **EMPRESA DE TRANSPORTES PGTUR LTDA**
- **FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME**
- **GUGALEX TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
- **KATIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**
- **L. MARQUES – TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME**
- **TRANSPORTES COLETIVO PIQUIRIGUAÇÚ EIRELE**
- **ZAKATHUR LTDA ME**

- A **EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSGIRO LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 4.2 alínea "p" do edital: não comprovou os índices de capacidade financeira solicitados.

- A **EMPRESA DE TRANSPORTES UNIÃO DEZ DE MAIO LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 4.2 alínea "p" do edital: apresentou índices de capacidade financeira incompatíveis com o solicitado no edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada. Toledo, 10 de Janeiro de 2014.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 2

PORTARIA Nº 21, de 13 de janeiro de 2014

Designa **Neuroci Antonio Frizzo** para responder pela Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Neuroci Antonio Frizzo**

para responder pela Secretaria do Planejamento Estratégico do Município de Toledo, a contar desta data até o dia 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Salário Educação	03/01/14	286.101,46
Fundo Nacional da Saúde	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulat e Hospitalar	31/12/13	108.202,33
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa IGD-SUAS	03/01/14	2.429,65
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso Fixo Média Complexidade-CREAS	03/01/14	14.700,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Piso Fixo Média Complexidade-Deficiente	02/01/14	13.732,98
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS	03/01/14	26.944,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Básico Variável - SCFV	03/01/14	30.600,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Programa Social Básico Fixo - CRAS	03/01/14	36.000,00
	NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA		

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 04/2014 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 36/2013)

Altera o inciso I do Art. 6º e o ANEXO ÚNICO do **EDITAL Nº 36/2013**, que dispõe sobre o Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria referente os serviços de infraestrutura no Loteamento Habitacional Fiasul e vias de acesso no bairro Jardim Coopagro.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143 e 146),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis beneficiados, com os serviços de infraestrutura no Loteamento Habitacional Fiasul e vias de acesso no bairro Jardim Coopagro, englobando obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação de vias de rolamento e passeios, sinalização viária e rampas de acessibilidade, nas ruas e trechos a seguir: Rua Albino Scariot; Rua João Orestes Ruaro, trecho entre a Rua Angela Zanella e Avenida Cirne Lima; Rua Pedro Lodi, Rua Eduardo Gatto, trecho entre a Rua Rodrigues Alves e a Rua Dr. Jorge Nunes; Av. Roberto Fachini, Rua Adolfo Grepner, ambas entre a Rua Rodrigues Alves e a Rua Ivo Heiss; Rua Ernesto Sperotto, trecho entre a Rua João Orestes Ruaro até a Chácara Nº 03 sentido Norte; Rua Marco Antônio Ochoa Filho, Rua Heriberto B. de Cecco, Rua João Venturelli, Rua Werner Zielasco, estas últimas, entre a Chácara Nº 02 (FIASUL) e Rua Orestes Fiorentini, no Jardim Coopagro, neste Município, a **retificação do inciso I do Art. 6º e do ANEXO ÚNICO do EDITAL Nº 36/2013**, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O inciso I do Art. 6º do Edital nº 36/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...

...

I - **Fórmula "A"**: Rateio, entre os imóveis beneficiados, do custo das obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, pela aplicação da fórmula: **CM = custo da obra de pavimentação asfáltica ÷ total da área base pavimentação asfáltica x área base pavimentação asfáltica individual**, observando-se como limite total o custo da obra, sendo que o custo da obra de pavimentação asfáltica é igual a R\$ 1.342.794,08 e o "total da área base pavimentação asfáltica" é igual a 21.688,48 m², e **área base pavimentação asfáltica individual** conforme ANEXO ÚNICO deste Edital.

..."

Art. 3º- O ANEXO ÚNICO do EDITAL Nº 36/2013 passa a vigorar na forma do que acompanha o presente Edital.

Art. 4º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dados não retificados através deste Edital.

Art. 5º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006). Toledo, PR, 10 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 3

ANEXO ÚNICO

Custo da obra referente à pavimentação asfáltica: R\$ 1.342.794,08
 Área total executada referente à pavimentação asfáltica: 25.217,13 m²
 Custo da obra referente ao passeio público: R\$ 407.119,67
 Área total executada referente ao passeio público: 14.839,70 m²

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	FÓRMULA "A" - Pavimentação Asfáltica				FÓRMULA "B" - Passeio Público				FÓRMULA "C"			FÓRMULA "D"			FÓRMULA "E"
				Testada (m)	LR (m)	Área Base Pavim. tado Asfáltica (m ²)	Valor da Pavim. tado Asfáltica (R\$)	Testada (m)	Área Base Passeio Público (m ²)	Valor do Passeio Público (R\$)	Valor da Pavim. tado Asfáltica + Valor do Passeio Público (R\$)	Valor de Aprox. de Mercado Obras (R\$)	PVI	Valorização Imobiliária (R\$)	Valor da CM a ressarcir aos corretores públicos (R\$)			
53014	TOMASIO LUIZ SCHNEIDER	LR	23 E F	240,00	7,00	840,00	52.006,75	240,00	2,00	480,00	14.271,92	533.700,58	12%	64.044,07	64.044,07	64.044,07	64.044,07	
53013	ADRIANA JACINTA SCHNEIDER	LR	24 A.1	240,00	7,00	840,00	52.006,75	240,00	2,00	480,00	14.271,92	533.700,58	12%	64.044,07	64.044,07	64.044,07	64.044,07	
44623	JONE CLAUDIO FURLAN E ANDREIA RIBEIRO	0004	0010	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
44622	LUCILA PEREIRA DA SILVA	0004	0020	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
44624	MARIO SAMUEL NOGUEIRA	0004	0030	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
44625	LUIZ CARLOS FERNANDES	0004	0040	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
44626	VALTER MENDES MACHADO	0004	0050	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
44642	JULIANA FIDELIS DE ARAUJO	0005	0112	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
44641	ANTONINHA CELOI DA SILVA	0005	0122	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
44640	MARIANGELA CRISTINE BANDEIRA	0005	0132	10,00	7,00	35,00	2.166,95	10,00	2,00	20,00	594,66	56.197,44	12%	6.743,69	6.743,69	6.743,69	6.743,69	
48787	SANTO ANGELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LR	4550	20,00	7,00	70,00	4.333,90	20,00	2,00	40,00	1.189,33	6.942.959,43	12%	833.155,13	52.235,94	22.783,29	22.783,29	
43083	FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA(esculma)	CHAC	0002	82,50	7,00	288,75	17.877,32	82,50	2,00	165,00	4.935,97	435.299,53	12%	52.235,94	52.235,94	52.235,94	52.235,94	
7581	JORGE HENRIQUE GRALHA ROSIN E VALERIA NASCIMENTO NASSIF	0644	0003	64,36	7,00	225,26	13.946,48	64,36	2,00	129,68	3.655,80	17.802,27	12%	12.757,11	12.757,11	12.757,11	12.757,11	
7580	MARGARETE MARIA SPOHR E JEAN R. SARTORI LOPES	0644	0002	26,71	7,00	93,49	5.787,92	26,71	2,00	53,42	1.580,35	7.376,26	12%	7.383,42	7.383,42	7.383,42	7.383,42	
7579	JONAS FCO. DALBOSCO E ANDREIA R. SARTORI LOPES	0644	0001	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	5.079,40	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
7571	ALBERTO LUIS BINSFELD	0643	0004	20,71	7,00	72,49	4.487,75	20,71	2,00	41,42	1.231,55	5.719,30	12%	8.197,69	5.719,30	5.719,30	5.719,30	
7572	IRMA MARIA DOS SANTOS E LAERCIO CLADEMIR IMMICH	0643	0005	15,54	7,00	54,39	3.367,44	15,54	2,00	31,08	924,11	4.291,54	12%	10.555,60	4.291,54	4.291,54	4.291,54	
7573	JOCELENE TISATTO	0643	0006	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	7.089,06	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
7568	LUCIANA DA SILVA STEIN	0643	0001	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	5.748,92	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
7574	VANILDO DE SOUZA PAES	0643	0007	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	9.768,32	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
7576	MARIA LUIZA DE FARIAS	0643	0013	13,47	7,00	47,15	2.918,88	13,47	2,00	26,94	801,01	3.719,89	12%	4.281,79	3.719,89	3.719,89	3.719,89	
7575	MUNICÍPIO DE TOLEDO	0643	0025	11,60	7,00	40,80	2.513,66	11,60	2,00	23,20	689,81	3.203,47	12%	4.289,66	3.203,47	3.203,47	3.203,47	
7577	ORIDES DA SILVA	0643	0063	11,18	7,00	39,13	2.422,65	11,18	2,00	22,36	664,83	3.087,48	12%	6.899,88	3.087,48	3.087,48	3.087,48	
15211	MUNICÍPIO DE TOLEDO	0695	0214	14,11	7,00	49,39	3.057,56	14,11	2,00	28,22	839,07	3.896,63	12%	6.259,05	3.896,63	3.896,63	3.896,63	
15212	FRANCELINE UTZIG	0695	0228	14,11	7,00	49,39	3.057,56	14,11	2,00	28,22	839,07	3.896,63	12%	9.869,33	3.896,63	3.896,63	3.896,63	
15207	MUNICÍPIO DE TOLEDO	0695	0057	14,10	7,00	49,35	3.055,40	14,10	2,00	28,20	838,48	3.893,87	12%	6.232,29	3.893,87	3.893,87	3.893,87	
39702	MUNICÍPIO DE TOLEDO	LR	36 B1.1	53,50	7,00	187,25	11.593,17	53,50	2,00	107,00	3.181,45	14.774,62	12%	40.964,39	14.774,62	14.774,62	14.774,62	
31474	LEANDRO DA SILVA NOVAIS E LUSIANE LAUTENCHLEGER DE SOUZA	0018	0054	37,40	7,00	130,90	8.104,38	37,40	2,00	74,80	2.224,04	10.328,43	12%	10.442,71	10.328,43	10.328,43	10.328,43	
38758	WANDERSON MOURA DE SOUZA COHAPAR	0035	103D	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	11.256,30	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
38759	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	0035	103C	11,39	7,00	39,87	2.468,15	11,39	2,00	22,78	677,32	3.145,48	12%	5.800,61	3.145,48	3.145,48	3.145,48	
38760	DANIEL RODRIGUES E SOLANGE FAITA RODRIGUES	0035	103A	25,89	7,00	90,62	5.610,23	25,89	2,00	51,78	1.539,58	7.149,81	12%	11.966,65	7.149,81	7.149,81	7.149,81	
31539	PEDRO KLEIN	0036	0348	25,89	7,00	90,62	5.610,23	25,89	2,00	51,78	1.539,58	7.149,81	12%	17.654,16	7.149,81	7.149,81	7.149,81	
31517	OZIEL DA SILVA RIBEIRO	0036	0033	25,89	7,00	90,62	5.610,23	25,89	2,00	51,78	1.539,58	7.149,81	12%	32.202,88	7.149,81	7.149,81	7.149,81	
44065	JOAO BATISTA PEREIRA RAMOS	0053	0379	13,94	7,00	48,79	3.020,73	13,94	2,00	27,88	828,96	3.849,69	12%	9.696,40	3.849,69	3.849,69	3.849,69	
44066	JOSEFA DIAS DA COSTA	0053	0392	11,95	7,00	41,83	2.589,50	11,95	2,00	23,90	710,62	3.300,13	12%	5.576,71	3.300,13	3.300,13	3.300,13	
31622	CLEAGNO MARCO BELLOCCHIO	0053	0372	25,05	7,00	87,68	5.428,20	25,05	2,00	50,10	1.489,63	6.917,84	12%	4.504,23	4.504,23	4.504,23	4.504,23	
31623	JOAQUIM VIANA	0054	0411	20,71	7,00	72,49	4.487,75	20,71	2,00	41,42	1.231,55	5.719,30	12%	7.665,79	5.719,30	5.719,30	5.719,30	
31625	ORESTES LIMA RITTER	0054	0427	16,57	7,00	58,00	3.590,63	16,57	2,00	33,14	985,36	4.575,99	12%	7.161,94	4.575,99	4.575,99	4.575,99	
31626	VALDES DA SILVA	0054	0042	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	12.399,52	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
31653	EUGENIO PADILHA	0055	0440	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	9.902,51	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
31654	DELINA MARIA WILMES XAVIER SELVA	0055	0451	11,39	7,00	39,87	2.468,15	11,39	2,00	22,78	677,32	3.145,48	12%	8.206,07	3.145,48	3.145,48	3.145,48	
31655	MARINDALVA GONCALVES DA SILVA	0055	0462	11,39	7,00	39,87	2.468,15	11,39	2,00	22,78	677,32	3.145,48	12%	6.293,95	3.145,48	3.145,48	3.145,48	
31624	ADEMAR DA SILVA E VILMAR GRAVI MACHADO	0055	0049	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	12%	10.313,13	4.004,34	4.004,34	4.004,34	
38748	FRANCISCO ELENILDO CAVALCANTI FERRO	0077	485D	22,79	7,00	79,77	4.938,47	22,79	2,00	45,68	1.356,24	6.293,71	12%	10.837,13	6.293,71	6.293,71	6.293,71	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 4

38743	HERMENSOM LUIS WEBER E VANESSA APARECIDA BALDASSAINE	0077	485A	22,79	7,00	79,77	4.938,47	22,79	2,00	45,58	1.355,24	6.293,71	93.517,35	12%	11.222,08	6.293,71
18747	PAULO VINICIUS RUZZA	CHAC	0008	36,75	7,00	128,63	7.963,53	36,75	2,00	73,50	2.185,39	10.148,92	117.947,03	12%	14.153,64	10.148,92
18746	CAMILLO CARRARO	CHAC	0007	36,75	7,00	128,63	7.963,53	36,75	2,00	73,50	2.185,39	10.148,92	117.947,03	12%	14.153,64	10.148,92
18756	PASSCOAL & CIA LTDA	CHAC	0403	84,20	7,00	294,70	18.245,70	84,20	2,00	168,40	5.007,07	23.252,77	400.000,00	12%	48.000,00	23.252,77
18755	JURANDIR GABRIEL DA SILVA	CHAC	0004	42,10	7,00	147,35	9.122,85	42,10	2,00	84,20	2.503,53	11.626,38	152.622,20	12%	18.314,66	11.626,38
18754	MARCELO FIORIN	CHAC	0003	42,10	7,00	147,35	9.122,85	42,10	2,00	84,20	2.503,53	11.626,38	152.622,20	12%	18.314,66	11.626,38
18753	BELMOR CARLOS PALMA	CHAC	0002	42,10	7,00	147,35	9.122,85	42,10	2,00	84,20	2.503,53	11.626,38	152.622,20	12%	18.314,66	11.626,38
18752	BELMOR CARLOS PALMA	CHAC	0001	42,10	7,00	147,35	9.122,85	42,10	2,00	84,20	2.503,53	11.626,38	152.622,20	12%	18.314,66	11.626,38
42531	CELITTO DE SOUZA	CHAC	0400	43,50	7,00	152,25	9.426,22	43,50	2,00	87,00	2.598,79	12.015,01	137.133,65	12%	16.466,04	12.015,01
42530	NILSE TEREZINHA BEE	CHAC	0410	41,19	7,00	144,17	8.925,66	41,19	2,00	82,38	2.449,42	11.375,08	212.206,88	12%	25.464,83	11.375,08
42532	ORLDO DE CAMARGO	CHAC	0420	174,69	7,00	611,42	37.854,41	174,69	2,00	349,38	10.386,18	48.240,59	252.462,68	12%	30.295,52	48.240,59
40177	MUNICÍPIO DE TOLEDO	0076	0388	60,76	7,00	212,66	13.166,37	60,76	2,00	121,52	3.613,16	16.779,53	169.889,99	12%	22.787,86	16.779,53
53002	LIRIO FRANCISCO GUBIANI	LR	0034/D/E/F/G/2.1	114,45	7,00	400,58	24.800,72	114,45	2,00	228,90	6.805,92	31.606,64	304.003,04	12%	36.480,36	31.606,64
53001	GIEMA GUBIANI	LR	34B/34C/2.1	55,91	7,00	195,69	12.115,41	55,91	2,00	111,82	3.324,76	15.440,17	114.193,44	12%	13.703,21	15.440,17
53000	FLORENTINO GUBIANI	LR	34B/34C/2.1	27,78	7,00	97,23	6.019,78	27,78	2,00	55,56	1.651,98	7.671,76	43.192,24	12%	5.183,07	7.671,76
52999	IVONE TERESINHA GUBIANI	LR	32.C.1	125,83	7,00	440,41	27.266,70	125,83	2,00	251,66	7.482,65	34.749,35	287.955,72	12%	34.554,69	34.749,35
33953	TOYOJI UENISHI	0082	0177	22,58	7,00	79,03	4.892,97	22,58	2,00	45,16	1.342,75	6.235,72	76.244,18	12%	9.149,30	6.235,72
35729	LUCIA GONCALVES	0082	0001	20,71	7,00	72,49	4.487,75	20,71	2,00	41,42	1.231,55	5.719,30	108.499,99	12%	13.020,00	5.719,30
35734	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COAPAR	0083	0010	21,49	7,00	75,22	4.656,77	21,49	2,00	42,98	1.277,93	5.934,70	85.668,18	12%	10.280,18	5.934,70
35735	TEREZINHA LUIZA DA SILVA	0083	0009	10,36	7,00	36,26	2.244,96	10,36	2,00	20,72	616,07	2.861,03	74.475,38	12%	8.937,05	2.861,03
35736	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COAPAR	0083	0008	10,36	7,00	36,26	2.244,96	10,36	2,00	20,72	616,07	2.861,03	74.475,38	12%	8.937,05	2.861,03
35737	ERONI MACEDO DO CARMO	0083	0007	10,36	7,00	36,26	2.244,96	10,36	2,00	20,72	616,07	2.861,03	82.238,48	12%	9.888,62	2.861,03
35738	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COAPAR	0083	0001	21,49	7,00	75,22	4.656,77	21,49	2,00	42,98	1.277,93	5.934,70	86.357,75	12%	10.362,93	5.934,70
36379	IRIBAN GARCIA DA SILVA	0104	0246	11,13	7,00	38,96	2.411,81	11,13	2,00	22,26	661,86	3.073,67	29.055,43	12%	3.486,65	3.073,67
34385	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0235	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	46.511,36	12%	5.581,36	3.347,07
34384	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0157	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	44.585,86	12%	5.350,30	3.347,07
34383	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0145	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	42.664,92	12%	5.119,79	3.347,07
34382	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0133	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	40.744,74	12%	4.889,37	3.347,07
34381	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0121	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	38.819,24	12%	4.658,31	3.347,07
34380	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0109	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	36.893,73	12%	4.427,25	3.347,07
34379	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0097	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	34.972,79	12%	4.196,73	3.347,07
34378	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0085	12,12	7,00	42,42	2.626,34	12,12	2,00	24,24	720,73	3.347,07	34.021,36	12%	4.825,36	3.347,07
34377	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0073	13,94	7,00	48,79	3.020,73	13,94	2,00	27,88	828,96	3.849,69	72.617,54	12%	8.714,10	3.849,69
34376	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0104	0059	14,15	7,00	49,53	3.066,23	14,15	2,00	28,30	841,45	3.907,68	45.106,42	12%	5.412,77	3.907,68
53039	FAUSTO PEREIRA DE SOUZA	LR	2830.B.4	16,00	7,00	56,00	3.467,12	16,00	2,00	32,00	951,48	4.418,58	846.989,61	12%	101.636,35	4.418,58
53015	DURVAL Pires DE OLIVEIRA	LR	2830.B.3	99,97	7,00	349,90	21.662,98	99,97	2,00	199,94	5.944,85	27.607,83	813.737,51	12%	97.648,50	27.607,83
45067	EVANETI APARECIDA FERREIRA (esquime)	CHAC	2830.B.1.1	243,46	7,00	852,11	52.756,51	243,46	2,00	52,00	17.007,37	69.763,88	943.865,75	12%	113.263,89	69.763,88
34682	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0040	12,50	12,50	76,13	4.836,94	12,50	2,00	25,00	743,33	5.580,27	70.105,98	12%	8.412,72	5.580,27
34683	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0050	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34684	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0060	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34685	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0070	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34686	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0080	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34687	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0090	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34688	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0100	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34689	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0110	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34690	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0120	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34691	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0130	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34692	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0140	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34693	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0150	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34694	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0160	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34695	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0170	10,00	12,50	62,50	3.869,55	10,00	2,00	20,00	594,66	4.464,21	50.986,16	12%	6.118,34	4.464,21
34696	ELIANE REGINA ALLES BRUSINA	0122	0210	12,50	12,50	78,13	4.836,94	12,50	2,00	25,00	743,33	5.580,27	70.105,98	12%	8.412,72	5.580,27
44634	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA	0010	0104	73,75	9,00	331,88	20.547,31	105,00	2,00	210,00	6.243,97	26.791,27	398.302,96	12%	47.796,36	26.791,27
44635	MUNICÍPIO DE TOLEDO	0009	0084	63,75	9,00	286,88	17.761,23	85,00	2,00	170,00	5.064,64	22.815,87	270.846,01	12%	32.501,52	22.815,87
44611	LAURI DA SILVA SUTEL	0011	0176	10,00	9,00	45,00	2.766,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.360,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.360,74
44610	GILMAR AIRTON TIMI	0011	0166	10,00	9,00	45,00	2.766,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.360,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.360,74



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 5

44609	EDMAR SANTOS DE SOUZA	0011	0156	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44607	MARCOS DE PAULA INOCENCIO	0011	0146	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44606	ROSELI MARIA BESSA	0011	0136	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44608	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA(essquina)	0011	0126	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	48.859,17	12%	5.623,10	5.623,10
51451	CENTRO ESPIRITA CASA DO CAMINHOS(essquina)	0008	0020	35,00	9,00	157,50	9.751,27	47,50	2,00	95,00	2.824,65	12.575,92	84.348,50	12%	10.121,58	10.121,58
44667	VOLMIR ANTONIO DA SILVA DIAS	0008	0064	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44666	EVALDINO DA ROSA	0008	0010	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44621	BRUNO APARECIDO PEDRO	0011	0010	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44620	VERGILIO ALMADA	0011	0020	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44619	JONATALEICHTWEIS	0011	0030	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44618	LOURENCO PONCE RODRIGUES	0011	0040	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44617	DENIS SANTANA TRIGUEIRO	0011	0050	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44616	EDNA DUTRA DE OLIVEIRA(essquina)	0011	0088	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	64.077,87	12%	7.689,34	7.689,34
44665	ADRIANO RODRIGO PEREIRA(essquina)	0008	0102	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	48.859,17	12%	5.623,10	5.623,10
44664	TEREZINHA DIVINA PADILHA DE FREITAS	0008	0112	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44663	MARIA LEONIDES DA SILVA RICHARTZ	0008	0122	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44662	JOAO JHONATAN VEIGA	0008	0132	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	38.849,32	12%	4.661,92	3.380,74
44670	IVANI VIEIRA E KATIA SILVANE BARTZ	0002	0176	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44671	ILCO JOSE BARBOZA E RAQUEL PEREIRA DA SILVA	0002	0166	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44672	NEIVANDAL DA SILVA CRUZ E CELIA CRISTINA ALMEIDA	0002	0156	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44673	VILMAR VANDERLEI DE SOUZA	0002	0146	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44674	ROSANE APARECIDA MACHADO DA SILVA	0002	0136	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44675	LEILA DOS SANTOS ALVIM(essquina)	0002	0126	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	64.077,87	12%	7.689,34	7.689,34
44659	MARIA JOAQUINA LOPES(essquina)	0007	0066	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	64.077,87	12%	7.689,34	7.689,34
44658	ROSILENE DA SILVA	0007	0030	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44657	LOURIVAL INDIO DOS SANTOS	0007	0020	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44656	LUCIANO JOSE FERNADES DA SILVA E VIVIANE BONISSONI	0007	0010	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44652	LUCIANO NASCIMENTO FONSECA E LUANA HENTZ FONSECA	0007	0132	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44653	ANGELA MARLI FREDERICH	0007	0122	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44654	ALDIR SILVA BARRETO	0007	0112	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44655	SEVERINA MARIA SANTIAGO E COUTROS(essquina)	0007	0102	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	64.077,87	12%	7.689,34	7.689,34
44676	APARECIDA SANTANA(essquina)	0002	0088	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	64.077,87	12%	7.689,34	7.689,34
44677	CLARICE LUCILA SEIBERT	0002	0050	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44678	CICERA NAGELA PEREIRA DE MENEZES	0002	0040	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44679	JHONATAS HENRIQUE DE FREITAS LEITE	0002	0030	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44681	ELIOMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	0002	0020	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44680	CLARICE PONTES FAVARAO	0002	0010	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	51.298,09	12%	6.155,77	3.380,74
44681	APARECIDO JOAO SILVA E NIZAR SILVA	0003	0176	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44680	ELIANE DA SILVA BETIM	0003	0166	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44689	DIRNEI APARECIDA DE OLIVEIRA	0003	0156	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44688	LOIDE DA SILVA PEREIRA	0003	0146	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44687	IRONDI VIDAL E SIMONE VALERIA DA LUZ	0003	0136	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44686	NADIR RONSANI(essquina)	0003	0126	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
44651	SELSON DE CAMARGO	0006	0066	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
44650	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	0006	0030	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44649	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	0006	0020	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44648	ANTONIO DE MELO DA SILVA E MAURA DA SILVA E SILVA	0006	0010	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44644	ROSELI DE FATIMA ALVES DOS REIS	0006	0132	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44645	VALDINEIA TELENEN E JOSE VOLINEI TELENEN	0006	0122	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44646	TEREZINHA ISABEL BARBOSA DA SILVEIRA	0006	0112	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44647	ELAINE DA SILVA(essquina)	0006	0102	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
44660	EDILEUSA GOMES DOS REIS(essquina)	0003	0088	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
44661	JOAO CAETANO VIEIRA E ROSELI MARQUES LEITE VIEIRA	0003	0050	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44662	CARMEN JOCELI DA SILVA	0003	0040	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 6

44683	SIRLENE CRISTINA DA SILVA	0003	0030	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44684	SELSYER WEBER BURCHARDT E SIRLEI DINIZ BURCHARDT	0003	0020	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44685	SALETE MARIA DA SILVA	0003	0010	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44628	VANDERLEIDIONISIO E ANADIR FARIA DOS SANTOS	0004	0016	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44629	TATIANE GENIR POSSAMAI	0004	0166	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44630	SOLANGE VIEIRA DE SOUZA E ROBERTO CARLOS FERNANDES	0004	0156	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44631	SIDINEI GONCALVES AZEVEDO	0004	0146	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44632	VAINÉ ALVES DE AZEVEDO E MARCIA IASCHOMBEK DE AZEVEDO	0004	0136	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44633	VERA ZIELASKO(esquina)	0004	0126	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
44634	ADILSON SCALIANTE VERRI(esquina)	0005	0066	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
44635	MARIA APARECIDA RIBEIRO	0005	0030	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44636	MARIA ROSENILDA DE LIMA	0005	0020	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44637	CLATON CLAUDIR LESKE	0005	0010	10,00	9,00	45,00	2.786,08	10,00	2,00	20,00	594,66	3.380,74	56.197,44	12%	6.743,69	3.380,74
44638	ALEX RODRIGUES DA SILVA (esquina)	0005	0102	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
44639	MARCIA APARECIDA GUEDES(esquina)	0004	0088	25,00	9,00	112,50	6.965,19	37,50	2,00	75,00	2.229,99	9.195,18	70.575,31	12%	8.469,04	8.469,04
46816	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0216	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46817	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0222	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46818	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0228	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46819	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0234	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46820	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0240	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46821	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0246	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46822	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0252	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46823	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0258	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46824	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0264	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46825	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0270	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46826	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0276	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46827	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0282	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46828	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0288	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46829	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0294	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46830	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0300	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46831	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0306	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46832	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0312	6,00	7,00	21,00	1.300,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,17	54.948,61	12%	6.593,83	1.300,17
46799	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0015	0320	8,00	7,00	28,00	1.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,56	69.407,69	12%	8.328,92	1.733,56
46841	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0313	12,00	7,00	42,00	2.800,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,34	84.996,70	12%	10.199,60	2.800,34
46842	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0322	9,00	7,00	31,50	1.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,25	65.314,54	12%	7.837,74	1.950,25
46843	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0331	9,00	7,00	31,50	1.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,25	65.314,54	12%	7.837,74	1.950,25
46844	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0340	9,00	7,00	31,50	1.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,25	65.314,54	12%	7.837,74	1.950,25
46845	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0349	9,00	7,00	31,50	1.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,25	65.314,54	12%	7.837,74	1.950,25
46846	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0358	9,00	7,00	31,50	1.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,25	65.314,54	12%	7.837,74	1.950,25
46847	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0367	9,00	7,00	31,50	1.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,25	65.314,54	12%	7.837,74	1.950,25
46848	MUNICÍPIO DE TOLEDO/FAR*	0004	0376	9,00	7,00	31,50	1.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,25	65.314,54	12%	7.837,74	1.950,25
34711	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0288	12,43	7,00	43,51	2.693,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.693,52	66.264,49	12%	7.951,74	2.693,52
34710	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0377	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34709	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0367	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34708	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0357	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34707	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0347	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34706	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0337	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34705	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0327	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34704	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0317	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34703	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0307	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34702	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0297	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34701	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0287	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34700	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0277	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34699	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0267	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34698	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0257	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 7

34697	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0122	0247	12,50	7,00	43,75	2.708,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708,68	64.435,64	12%	7.732,28	2.708,68
34698	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0037	12,50	7,00	43,75	2.708,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708,68	64.435,64	12%	7.732,28	2.708,68
34699	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0047	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34700	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0057	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34701	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0067	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34702	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0077	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34703	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0087	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34704	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0097	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34705	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0107	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34706	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0117	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34707	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0127	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34708	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0137	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34709	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0147	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34710	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0119	0157	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34711	SELMA MARIA DE MELO DE SOUZA FREIRE	0119	0167	10,00	7,00	35,00	2.166,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166,95	46.862,28	12%	5.623,47	2.166,95
34712	ARNALDO RIEDEL	0119	0205	12,50	7,00	43,75	2.708,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708,68	64.435,64	12%	7.732,28	2.708,68
35197	MAICON CESAR LAZZARI E ROSEMERIA LAZZARI	0138	0077	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	94.099,66	12%	11.291,96	594,66	
35198	ROBERTO PAULO E PEDRA DOS SANTOS	0138	0087	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	94.099,66	12%	11.291,96	594,66	
35199	VOLNEI AUGUSTO SIMSEN	0138	0097	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	60.349,07	12%	7.241,89	594,66	
35200	LUCIANO J DE SOUZA	0138	0107	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	58.516,23	12%	7.021,95	594,66	
35201	VANILDA DE SOUZA SILVA	0138	0127	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	59.028,69	12%	8.283,44	594,66	
35202	ELIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	0138	0137	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	68.566,80	12%	10.628,02	594,66	
35203	MARGOT ANDRIZE DE BORBA BEHENCK	0138	0147	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	58.472,68	12%	7.016,72	594,66	
35204	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	0138	0157	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	71.565,88	12%	8.587,91	594,66	
35205	AGNALDO MODESTO CAMARGO	0138	0167	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	58.516,23	12%	7.021,95	594,66	
35206	IMOBILIARIA WALDOW LTDA	0139	0037	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	2,00	25,00	743,33	101.505,92	12%	12.180,71	743,33	
35207	MARCIO BERSCHONICK DE SA	0139	0057	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	72.867,87	12%	8.746,54	594,66	
35208	ADEMIR MORAES DE LIMA	0139	0097	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	94.490,13	12%	11.338,82	594,66	
35209	VANDERLEI LUIZ URNAU	0139	0107	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	62.962,73	12%	7.564,33	594,66	
35210	JOSE CARLOS KLEINSCHMITT	0139	0117	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	85.060,21	12%	10.207,23	594,66	
35211	JEFFERSON DUARTE DA SILVA	0139	0127	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	62.962,73	12%	7.564,33	594,66	
35212	ROSELI APARECIDA CERBARRO MARTINS	0139	0137	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	84.862,92	12%	10.183,55	594,66	
35213	ALCINDO BERGOJAHANN E OUTROS	0139	0147	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	78.503,74	12%	9.420,45	594,66	
35214	SERGIO PARÇA	0139	0157	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	79.551,36	12%	9.546,16	594,66	
35215	VANILDA MARTIN	0139	0167	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	89.510,54	12%	10.741,26	594,66	
35216	SANDRA APARECIDA DA SILVA SCHWETZER	0139	0177	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	74.232,37	12%	8.907,88	594,66	
35217	MARCIO AQUILINO MIQUELON	0139	0187	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	97.130,79	12%	11.655,69	594,66	
35218	HONORATA LUIZA DA CONCEICAO PEREIRA	0140	0037	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	2,00	25,00	743,33	151.434,37	12%	18.172,12	743,33	
35219	DANIELI VALERIA ABICH E ALEXANDRO PRETTI	0140	0047	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	105.570,00	12%	12.668,40	594,66	
35220	EMERSON DOS SANTOS GOMES	0140	0057	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	62.928,70	12%	7.551,44	594,66	
35221	LUIZIANE ARLETE BOGOZZI	0140	0067	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	62.952,73	12%	7.564,33	594,66	
35222	ROBERTO LENO MARCANTE	0140	0077	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	62.952,73	12%	7.564,33	594,66	
35223	EDIR WIENHUTTER	0140	0107	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	51.922,07	12%	6.230,65	594,66	
35224	ALEXANDRE MACARI WERTZ	0140	0184	0,00	0,00	0,00	0,00	23,06	2,00	46,12	1.371,29	112.491,02	12%	13.498,92	1.371,29	
50596	PASCOAL & CIA LTDA	CHAC	214-A	0,00	0,00	0,00	0,00	31,00	2,00	62,00	1.843,46	442.731,56	12%	53.127,79	1.843,46	
41612	JOSE CARLOS BEZERRA E ROSANA FERREIRA (esposos)	0136	0076	0,00	0,00	0,00	0,00	26,41	2,00	52,82	1.570,51	50.999,79	12%	6.119,97	1.570,51	
41618	LUIZ PEDRO DA SILVA DIAS E MARIA APARECIDA SANTANA	0136	0115	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50	2,00	19,00	564,93	67.611,66	12%	8.113,40	564,93	
35127	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0136	0126	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	50.053,56	12%	6.006,43	594,66	
35128	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA VALDIR CORREA DOS SANTOS	0136	0136	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	45.295,23	12%	5.435,43	594,66	
35129	SUELI APARECIDA DINIZ	0136	0146	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	64.125,38	12%	7.695,05	594,66	
35130	PAULO FERREIRA ROSA E EFFANIO DE OLIVEIRA	0136	0156	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	79.284,30	12%	9.514,12	594,66	
35131	LISANE REGINA MULLER	0136	0166	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	71.999,45	12%	8.639,93	594,66	
35132	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0136	0176	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	63.458,06	12%	7.614,97	594,66	
35133	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0136	0216	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	58.292,41	12%	6.995,09	594,66	
35137	CARLOS JOSE ALVES	0136	0226	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	38.341,00	12%	4.600,92	594,66	
35138	MIGUEL WELDER	0136	0236	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	38.341,00	12%	4.600,92	594,66	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 8

35139	GONCALINO FERNANDES DOS SANTOS	0136	0246	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	38.341,00	12%	4.600,92	594,66
35140	MAURI LOPES	0136	0256	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	45.000,00	12%	5.400,00	594,66
35141	SILVANDER JOSE RODRIGUES	0136	0266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	38.341,00	12%	4.600,92	594,66
35142	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0136	0276	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	44.489,12	12%	5.338,69	594,66
35144	VALDEVINO BUCHINGER	0136	0323	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2,00	24,00	713,60	68.105,45	12%	8.172,65	713,60
35163	FRANCIELE CRISTINA SAVARIZ SANCHES	0137	0037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	2,00	25,00	743,33	52.718,87	12%	6.326,26	743,33
35164	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0137	0047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	86.832,28	12%	10.419,87	594,66
35165	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0137	0057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	54.807,66	12%	6.582,92	594,66
35167	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0137	0077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	93.669,78	12%	11.240,37	594,66
35168	LOURDES BRESOLIN	0137	0087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	63.642,88	12%	7.637,15	594,66
35170	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0137	0107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	86.854,17	12%	10.388,50	594,66
35173	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0137	0137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	78.980,05	12%	9.477,61	594,66
35174	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0137	0147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	99.774,98	12%	9.573,00	594,66
35176	ELIANE REGINA ALLES BRUSMA	0137	0167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	68.218,52	12%	8.186,22	594,66
35177	CLAIRDA COSTA MEYER	0137	0205	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	2,00	25,00	743,33	83.054,60	12%	9.966,55	743,33
35193	VIA CONCRETA EMPREENDIMENTOS LTDA	0138	0037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	2,00	25,00	743,33	98.753,49	12%	11.850,42	743,33
35194	FABIO ROBERTO GELLER	0138	0047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	58.472,68	12%	7.016,72	594,66
35196	JOSE ANTUNES E SUELI DE O. ALMEIDA	0138	0067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	58.516,23	12%	7.021,95	594,66
43752	JORGE LUIZ SEBERINO	0001	0035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	70.586,18	12%	8.470,34	594,66
38724	ASSOC. CULTURAL E ESP DOS AMIGOS DO BANEADO TOO	CHAC	28 E 29	91,00	318,50	19.719,22	0,00	0,00	0,00	91,00	2,00	182,00	5.411,44	25.130,66	483.775,48	58.053,06	25.130,66
16180	NELTON MIGUEL FRIEDRICH	CHAC	0033	32,50	7,00	113,75	7.042,58	32,50	2,00	31,40	2,00	62,80	1.867,24	8.975,24	200.068,46	24.008,22	8.975,24
16179	NELTON MIGUEL FRIEDRICH	CHAC	0032	31,40	7,00	109,90	6.804,22	31,40	2,00	31,40	2,00	62,80	1.867,24	8.671,46	191.887,20	23.024,06	8.671,46
45286	SERGIO AUGUSTO BORDIGNON	LR	42P/SUL	138,91	7,00	486,19	30.101,07	138,91	2,00	138,91	2,00	277,82	8.260,47	38.361,54	677.137,87	81.266,56	38.361,54
7692	ALTIVO PAGNO	665A	0001	16,05	7,00	56,18	3.477,95	16,05	2,00	16,05	2,00	32,10	962,43	4.432,39	56.792,03	6.815,04	4.432,39
7693	ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA	665A	0002	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	47.641,44	5.716,97	4.004,34
7694	ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA	665A	0003	15,54	7,00	54,39	3.367,44	15,54	2,00	15,54	2,00	31,08	924,11	4.291,54	62.779,60	7.533,55	4.291,54
7698	ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS TOLEDANOS	0665	0373	36,25	7,00	126,88	7.855,19	36,25	2,00	36,25	2,00	72,50	2.156,65	10.010,84	386.246,14	47.549,54	10.010,84
39439	NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA E SILVINO JOSE FERREIRA	0665	0388	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	63.747,54	7.649,70	4.004,34
45072	EDUARDO TIMM BATISTA E ROSICLEIA DA ROSA HENIG	0664	0283	20,22	7,00	70,77	4.381,57	20,22	2,00	20,22	2,00	40,44	1.202,41	5.583,98	59.142,32	7.087,08	5.583,98
45073	FABIA CRISTINA STRACIERI LEAL	0664	0298	14,99	7,00	52,47	3.248,25	14,99	2,00	14,99	2,00	29,98	891,40	4.139,66	67.875,29	8.121,03	4.139,66
44886	MARTA MARIA THOMAS BRANDALISE	0664	0012	11,39	7,00	39,87	2.468,15	11,39	2,00	11,39	2,00	22,78	677,32	3.145,48	102.900,67	12.348,08	3.145,48
44885	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA	0664	0011	11,39	7,00	39,87	2.468,15	11,39	2,00	11,39	2,00	22,78	677,32	3.145,48	66.610,66	7.993,28	3.145,48
7626	ANA CRISTINA BRANDALISE	0664	0013	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	57.170,72	6.860,49	4.004,34
7627	MERY SCHONS E ELAINE MARIA SCHONS	0664	0014	14,50	7,00	50,75	3.142,07	14,50	2,00	14,50	2,00	29,00	862,26	4.004,34	66.717,67	8.006,12	4.004,34
42815	JOEL CESAR PAGNO	0664	0049	29,00	7,00	101,50	6.284,15	29,00	2,00	29,00	2,00	58,00	1.724,52	8.008,67	98.108,57	11.773,03	8.008,67
16218	ROGERIO DE MATOS LEWANDOWSKI	CHAC	0834	88,00	7,00	308,00	19.089,14	88,00	2,00	176,00	2,00	352,00	10.423,04	24.302,18	356.515,81	42.781,90	24.302,18
16217	RAULINO CAVAGLIERI	CHAC	44PNE	71,30	7,00	249,55	15.450,34	71,30	2,00	142,60	2,00	285,20	8.239,95	19.690,29	445.331,14	53.439,74	19.690,29
45287	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA	LR	42/SUL	138,91	7,00	486,19	30.101,07	138,91	2,00	277,82	2,00	555,64	8.260,47	38.361,54	901.559,00	108.187,08	38.361,54
41426	NEVIO COMERLATO	CHAC	0013 A/13	51,41	7,00	179,94	11.140,28	51,41	2,00	102,82	2,00	205,64	3.057,16	14.197,44	272.451,37	32.694,16	14.197,44
41427	ERICA LUCIA COMERLATO	CHAC	0013 B/14	47,79	7,00	167,87	10.355,84	47,79	2,00	95,58	2,00	191,16	2.841,90	13.197,74	229.213,26	27.505,59	13.197,74
18751	LUCILIA ROOS	CHAC	0012	41,80	7,00	146,30	9.057,84	41,80	2,00	83,60	2,00	167,20	2.485,69	11.543,53	140.207,04	16.824,84	11.543,53
18750	LUCILIA ROOS	CHAC	0011	43,24	7,00	151,34	9.369,88	43,24	2,00	86,48	2,00	172,96	2.571,32	11.941,21	133.742,88	16.049,15	11.941,21
18749	LUCILIA ROOS	CHAC	0010	43,24	7,00	151,34	9.369,88	43,24	2,00	86,48	2,00	172,96	2.571,32	11.941,21	133.742,88	16.049,15	11.941,21
18748	ELOI FERRARI	CHAC	0009	43,24	7,00	151,34	9.369,88	43,24	2,00	86,48	2,00	172,96	2.571,32	11.941,21	133.742,88	16.049,15	11.941,21
36323	CORRETORA DE IMOVEIS REIMERS LTDA	0100	0032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,15	2,00	26,30	781,98	73.897,69	8.843,72	781,98	73.897,69
36325	ZENI ANTUNES DA SILVA DONASSOLO	0100	0056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,91	2,00	23,82	708,24	50.968,09	6.116,17	708,24	50.968,09
36326	DEVANIR RODRIGUES CALDEIRA	0100	0068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,91	2,00	23,82	708,24	50.968,09	6.116,17	708,24	50.968,09
36328	DJESSICA MARTINS SOARES	0100	0091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,60	2,00	23,20	689,81	43.898,00	5.243,76	689,81	43.898,00
36329	HERTON LUIS SCHULERSALTE BORGES	0100	0134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,94	2,00	25,88	769,49	104.644,86	12.557,38	769,49	104.644,86
36338	MOACIR JOAO BACHO	0101	0227	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,38	2,00	24,76	736,19	61.212,76	9.745,63	736,19	61.212,76
36357	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA E OUTROS	0101	0215	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,38	2,00	24,76	736,19	73.810,04	8.857,20	736,19	73.810,04
36356	ANTONIO VIDAL	0101	0202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,38	2,00	24,76	736,19	48.869,06	5.864,29	736,19	48.869,06
36355	JOAQUIM RUBIM DE TOLEDO E LEANDRO SANCHES DE TOLEDO	0101	0190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,38	2,00	24,76	736,19	31.958,10	3.834,97	736,19	31.958,10
36388	CORRETORA DE IMOVEIS REIMERS LTDA	0105	0559	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	104.137,13	12.496,46	739,17	104.137,13



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 9

36389	INEZ FRITZEN KUNRATH E ROQUE NATALICIO HAMMES	0105	0570	0,00	0,00	0,00	11,13	2,00	22,26	661,86	661,86	70.408,41	12%	8.449,01	661,86
36504	IVANI SILVA DOS SANTOS	0105	0268	0,00	0,00	0,00	13,46	2,00	26,92	800,42	800,42	59.171,34	12%	7.166,08	800,42
36505	NEURACI APARECIDA DE SIQUEIRA	0105	0282	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	739,17	74.955,28	12%	8.994,63	739,17
36535	MARIANA FREITAS DE SA	0144	0340	0,00	0,00	0,00	15,53	2,00	31,06	923,51	923,51	66.990,47	12%	7.966,86	923,51
36536	CLEUSA DIAS KAPPES	0144	0351	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	739,17	43.636,82	12%	5.236,42	739,17
36537	GERALDO DE SOUZA	0144	0363	0,00	0,00	0,00	11,39	2,00	22,78	677,32	677,32	49.461,01	12%	5.935,32	677,32
36514	SILVIA FERREIRA	0144	0043	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	739,17	58.975,21	12%	7.005,03	739,17
39099	JAMIL SALVADOR	0116	0370	0,00	0,00	0,00	25,89	2,00	51,78	1.539,58	1.539,58	105.038,38	12%	12.604,61	1.539,58
39100	SANDRA REGINA MOREIRA	0116	0382	0,00	0,00	0,00	11,39	2,00	22,78	677,32	677,32	41.442,74	12%	4.973,13	677,32
39076	SUELI ROSA DE OLIVEIRA	0116	0040	0,00	0,00	0,00	14,50	2,00	29,00	862,26	862,26	60.803,66	12%	7.296,44	862,26
34799	ELIANE REGINA ALLES BRUJISMA	0125	0401	0,00	0,00	0,00	13,46	2,00	26,92	800,42	800,42	73.439,32	12%	8.812,72	800,42
34800	ELIANE REGINA ALLES BRUJISMA	0125	0414	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	739,17	47.694,67	12%	5.723,36	739,17
34801	DEVALCIR GREPALDI	0125	0426	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	739,17	82.417,68	12%	9.890,12	739,17
35123	ALTON APARECIDO RIBEIRO E FATIMA APARECIDA KARNOSKI	0135	0472	0,00	0,00	0,00	13,46	2,00	26,92	800,42	800,42	101.335,91	12%	12.160,31	800,42
35124	JOAO LINO RIBEIRO	0135	0484	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	739,17	61.613,98	12%	7.393,68	739,17
35125	LEANDRO DONATO SPECIA	0135	0497	0,00	0,00	0,00	12,43	2,00	24,86	739,17	739,17	43.693,87	12%	5.243,26	739,17
15193	JULIO CEZAR DOMARADZKI	0627	0002	0,00	0,00	0,00	11,50	2,00	23,00	683,86	683,86	64.613,87	12%	7.753,66	683,86
15194	CARMELUCIA NICOLETTI	0627	0003	0,00	0,00	0,00	11,50	2,00	23,00	683,86	683,86	67.151,80	12%	8.058,22	683,86
15195	COSMO MINERVINO SILVA	0627	0004	0,00	0,00	0,00	11,50	2,00	23,00	683,86	683,86	76.823,85	12%	9.182,86	683,86
15196	GILBERTO WATHIER	0627	0005	0,00	0,00	0,00	11,50	2,00	23,00	683,86	683,86	95.388,16	12%	11.446,58	683,86
25985	EURICO ANTONIO DE CAMPOS	0627	0006	0,00	0,00	0,00	40,00	2,00	80,00	2.378,65	2.378,65	151.969,13	12%	18.224,30	2.378,65
15177	APARECIDA SILVESTRE COSTA	0628	0001	0,00	0,00	0,00	48,00	2,00	96,00	2.854,38	2.854,38	70.971,06	12%	8.516,53	2.854,38
15178	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA SANTOS	0628	0002	0,00	0,00	0,00	11,50	2,00	23,00	683,86	683,86	83.047,25	12%	9.965,67	683,86
15179	BRUNO MIGUEL ENGELSING	0628	0003	0,00	0,00	0,00	11,50	2,00	23,00	683,86	683,86	95.581,78	12%	11.469,81	683,86
15181	CATARINA NUNES BARBOSA	0628	0005	0,00	0,00	0,00	11,50	2,00	23,00	683,86	683,86	63.328,63	12%	7.599,44	683,86
25987	ADIME MARIA DOS SANTOS	0628	0006	0,00	0,00	0,00	12,00	2,00	24,00	713,60	713,60	83.176,11	12%	9.981,13	713,60
34659	GERSON STUMPF	0121	0040	0,00	0,00	0,00	12,50	2,00	25,00	743,33	743,33	98.432,07	12%	11.811,85	743,33
34660	EURICO PEREIRA CARDOSO	0121	0050	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	594,66	50.985,16	12%	6.118,34	594,66
34661	EDILSON BACKES	0121	0060	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	594,66	84.455,46	12%	10.134,66	594,66
34662	FERNANDO ROBERTO BOCK	0121	0070	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	594,66	96.595,63	12%	11.591,48	594,66
46660	MARLENE DE JESUS DOS SANTOS	0121	0080	0,00	0,00	0,00	4,72	2,00	9,44	280,68	280,68	84.949,54	12%	10.193,94	280,68
46661	MARCOS JUNIOR ROCHA E KELI MARIA MICHALSKI	0121	0080	0,00	0,00	0,00	5,28	2,00	10,56	313,98	313,98	76.210,45	12%	9.145,25	313,98
34664	ELIANE REGINA ALLES BRUJISMA	0121	0090	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	594,66	50.985,16	12%	6.118,34	594,66
34665	ELIANE REGINA ALLES BRUJISMA	0121	0100	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	594,66	50.985,16	12%	6.118,34	594,66
34666	ELIANE REGINA ALLES BRUJISMA	0121	0110	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	594,66	106.314,94	12%	12.757,79	594,66
34667	NELIO RIBEIRO ITHYAMA	0121	0120	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	20,00	594,66	594,66	95.104,95	12%	11.412,59	594,66
34668	ADALBERTO JOSE BORDIGNON	0121	0165	0,00	0,00	0,00	28,63	2,00	57,26	1.702,52	1.702,52	1.702,52	12%	11.412,59	1.702,52
TOTAL				5.761,35	1.992,50	21.688,48	1.342.794,08	602,00	13.692,44	407.719,67	1.749.913,75			4.826.306,90	1.692.681,64

Legenda: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Lagura da Rua; LC = Lagura da Calçada; Área Base Calçada = Lagura da Calçada x Testada; CM = Contribuição de Melhoria

* FAR = Fundo Arrendamento Residencial



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2013

Contrato de prestação de serviços na área de odontologia que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)**, e a Empresa **A & A ODONTOLOGIA LTDA**.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST) pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Julio Caetano Perondi, portador da cédula de identidade nº 994799-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.146.939-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A & A ODONTOLOGIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo, Rua Santos Dumont, nº 3074, Centro, fone: (45) 3277-0299, inscrita no CNPJ sob nº 11.251.398/0001-55, neste ato representada por sua Responsável Técnica **ADRIANA INÊS ENGELMANN**, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, portadora da cédula de identidade nº 7.400.859-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 007.145.279-63 e CRO-PR nº 20021, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo Paraná, na Rua Arnaldo Aldino Dullius, nº 305, Jardim Gisela.

CLÁUSULA I – OBJETO:

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área de odontologia, através das seguintes profissionais: Adriana Inês Engelmann, CRO-PR nº 20021, cirurgiã-dentista e Alessandra de Oliveira Lippert, CRO-PR nº 20790, cirurgiã-dentista, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL:

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013 e Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, sito a Rua Santos Dumont, nº 3074, Centro, fone: (45) 3277-0299, nos seguintes horários: das 8 horas às 12 horas e 13h e 30min às 18 horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento das profissionais, com hora marcada entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o usuário.

Parágrafo Primeiro

Os usuários que, na hora marcada, não comparecerem sem avisar ou sem motivo relevante, sujeitar-se-ão pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE**, de qualquer ônus.

Parágrafo Segundo

Os procedimentos serão através de tratamentos odontológicos, que importarão na expedição de uma orçamento odontológico, datado, identificado com os procedimentos, e assinado pelo profissional e pelo usuário ou seu responsável.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**

compreendem tratamentos odontológicos conforme a Tabela da CAST, autorizadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

São considerados usuários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de “CUSTO OPERACIONAL” serão da seguinte forma: por tratamentos odontológicos previamente autorizados.

Parágrafo Primeiro

Com relação aos tratamentos odontológicos, serão autorizados a cada seis meses, **exceto em caso de emergência**, fica excluído qualquer tipo de tratamento estético.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por tratamento odontológico realizado pelos seus usuários sem prévia autorização

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: por tratamento odontológico executado, constante na Tabela de Procedimentos Odontológicos própria da CAST, da seguinte forma: Diagnóstico, Raio X, Prevenção, Dentística, e Exodontia, o valor corresponde em US (Unidade de Serviços), sendo o valor da US em 1,09, distribuído em 65% pela CAST e 35% pelo usuário, e os serviços de endodontia, o valor corresponde em US (Unidade de Serviço), sendo o valor da US em 1,24, distribuído em 65% pela CAST e 35% pelo usuário, conforme o anexo II do Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013. Lote 5 - itens 1 e 2.

Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês e os valores pagos por esta até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através das dotações orçamentárias: 01.001.10.302.00532-001 - 339039.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

Através da Ata do Conselho Diretor da CAST, no dia 05 de outubro de 2006, ficou definido que os reajustes para os procedimentos odontológicos terão como base, o aumento dos salários dos servidores, portanto todo o dia 1º de março, após a publicação do Decreto do índice de aumento.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 11

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo o CONTRATANTE de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a CONTRATADA, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Saúde implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade de infração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor mensal da prestação de serviço;
- Descredenciamento.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido ambas as partes solicitar a rescisão amigável desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Parágrafo Único

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a CONTRATADA:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do usuário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos usuários da CAST, sem justificativa e não comunicar a CONTRATANTE;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com FGTS, INSS e tributos Municipais.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.
Toledo, 02 de dezembro de 2013.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

JULIO CAETANO PERONDI
Superintendente da CAST

A & A ODONTOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2013

Contrato de prestação de serviços na área de exames de análises clínicas que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)**, e a Empresa **LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA**.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)

pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Julio Caetano Perondi, portador da cédula de identidade nº 994799-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.146.939-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LABORATÓRIO LABCLINIC

LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 1677, Centro, fone: (45) 3252-5353, inscrita no CNPJ sob nº 10.398.589/0001-81, neste ato representada por sua Responsável Técnica **WALNIZA FATIMA GIRELLI VIEZZER**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade nº 4.092.178-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 616.808.009-06 e CRF-PR nº 4597, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1677, Centro.

CLÁUSULA I – OBJETO:

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área de exames de análises clínicas, através das seguintes profissionais: Walniza Fátima Girelli Viezzer - CRF-PR nº 4597 - farmacêutica, Carolina Tochetto Valiati de Carvalho - CRF-PR nº 12801 - farmacêutica e Kelly Cristina Brixner - CRF-PR 22974 - farmacêutica, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL:

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013 e Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, sito a Rua XV de Novembro, nº 1677, centro, e nas filiais: Rua XV de Novembro, nº 1341, centro, e na Rua Independência, nº 2564, sala 12, centro, fone: (45) 3252-5353, nos seguintes horários: das 7 horas às 12 horas e 13h e 30min às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e no sábado se for o caso das 7 horas às 12 horas, para atendimento das profissionais, com hora marcada entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o usuário.

Parágrafo Primeiro

Os procedimentos serão através de exames de análises clínicas que importarão na expedição de solicitação médica, datada, identificada, com CID, com a relação dos exames solicitados, assinado pelo profissional e pelo usuário ou seu responsável.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 12

Parágrafo Segundo

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem: exames de análises clínicas autorizadas pela **CONTRATANTE** via sistema.

Parágrafo Terceiro

São considerados usuários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de “CUSTO OPERACIONAL” serão da seguinte forma: por exames de análises clínicas conforme solicitação médica.

Parágrafo Único

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por exames de análises clínicas realizados pelos seus usuários sem prévia liberação pelo sistema.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: os exames de análises clínicas, conforme os códigos e valores constantes na Tabela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), sendo pago 65% pela CAST e 35% pelo usuário.

Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês e os valores pagos por esta até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através das dotações orçamentárias: 01.001.10.302.00532-001 - 339039.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

O reajuste será conforme o índice divulgado anualmente, pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, através da RN - Resolução Normativa que estiver em vigência.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a **CONTRATADA**, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Saúde implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade de infração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor mensal da prestação de serviço;
- Descrédenciamento.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido ambas as partes solicitar a rescisão amigável desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Parágrafo Único

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a **CONTRATADA**:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do usuário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos usuários da CAST, sem justificativa e não comunicar a **CONTRATANTE**;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com FGTS, INSS e tributos Municipais.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Toledo, 02 de dezembro de 2013.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

JULIO CAETANO PERONDI
Superintendente da CAST

LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 13

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2013

Contrato de prestação de serviços na área de odontologia que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)**, e a Empresa **DILEISE PEDDE & CIA LTDA**.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST) pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Julio Caetano Perondi, portador da cédula de identidade nº 994799-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.146.939-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DILEISE PEDDE & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo, Rua General Canrobert Pereira da Costa, nº 1571, sala nº 1, Centro, fone: (45) 3055-2429, inscrita no CNPJ sob nº 07.366.745/0001-18, neste ato representada por sua Responsável Técnica **DILEISE PEDDE BERNARDI**, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, portadora da cédula de identidade nº 6.739.281-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 036.182.749-04 e CRO-PR nº 15836, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo Paraná, na Rua Anápolis, nº 332, Jardim Anápolis.

CLÁUSULA I – OBJETO:

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área de odontologia, através da seguinte profissional: Dileise Pedde Bernardi, CRO-PR nº 15836, cirurgiã-dentista, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL:

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013 e Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, sito a Rua General Canrobert Pereira da Costa, nº 1571, sala nº 1, Centro, fone: (45) 3055-2429, nos seguintes horários: das 9 horas às 12 horas e das 13h e 30min às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e no sábado se for o caso das 9 horas às 12 horas, para atendimento da profissional, com hora marcada entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o usuário.

Parágrafo Primeiro

Os usuários que, na hora marcada, não comparecerem sem avisar ou sem motivo relevante, sujeitar-se-ão pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE**, de qualquer ônus.

Parágrafo Segundo

Os procedimentos serão através de tratamentos odontológicos, que importarão na expedição de uma orçamento odontológico, datado, identificado com os procedimentos, e assinado pelo profissional e pelo usuário ou seu responsável.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem tratamentos odontológicos, conforme a tabela da CAST, autorizados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

São considerados usuários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de "CUSTO OPERACIONAL" serão da seguinte forma: por tratamentos odontológicos previamente autorizados.

Parágrafo Primeiro

Com relação aos tratamentos odontológicos, serão autorizados a cada seis meses, **exceto em caso de emergência**, fica excluído qualquer tipo de tratamento estético.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por tratamento odontológico, realizado pelos seus usuários sem prévia autorização

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: por tratamento odontológico executado, constante na Tabela de Procedimentos Odontológicos própria da CAST, da seguinte forma: Diagnóstico, Raio X, Prevenção, Dentística, e Exodontia, o valor corresponde em US (Unidade de Serviços), sendo o valor da US em 1,09, distribuído em 65% pela CAST e 35% pelo usuário, e os serviços de endodontia, o valor corresponde em US (Unidade de Serviço), sendo o valor da US em 1,24, distribuído em 65% pela CAST e 35% pelo usuário, conforme o anexo II do Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013. Lote 5 - itens 1 e 2.

Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês e os valores pagos por esta até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através das dotações orçamentárias: 01.001.10.302.00532-001 - 339039.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

Através da Ata do Conselho Diretor da CAST, no dia 05 de outubro de 2006, ficou definido que os reajustes para os procedimentos odontológicos terão como base, o aumento dos salários dos servidores, portanto todo o dia 1º de março, após a publicação do Decreto do índice de aumento.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 14

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo o CONTRATANTE de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a CONTRATADA, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Saúde implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade de infração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor mensal da prestação de serviço;
- Descrédito.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido ambas as partes solicitar a rescisão amigável desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Parágrafo Único

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a CONTRATADA:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do usuário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos usuários da CAST, sem justificativa e não comunicar a CONTRATANTE;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com FGTS, INSS e tributos Municipais.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Toledo, 02 de dezembro de 2013.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

JULIO CAETANO PERONDI
Superintendente da CAST

DILEISE PEDDE & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2013

Contrato de prestação de serviços na área de exames de diagnósticos por imagem - densitometria óssea que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)**, e a Empresa **DENSITO CLINICA S/S LTDA**.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)

pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Julio Caetano Perondi, portador da cédula de identidade nº 994799-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.146.939-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DENSITO CLINICA S/S LTDA,

pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Independência, nº 2564, sala nº 13, Centro, fone: (45) 3055-3424, inscrita no CNPJ sob nº 13.220.213/0001-70, neste ato representada por seu Responsável Técnico **CARLOS EDUARDO MAGRO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 5.980.841-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 955.760.709-25 e CRM-PR nº 19064, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo Paraná, na Rua Serafina Correa, nº 2763, Jardim La Salle.

CLÁUSULA I – OBJETO:

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área de exames de diagnósticos por imagem - densitometria óssea, através do seguinte profissional: Carlos Eduardo Magro - CRM-PR nº 19064 - médico, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL:

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013 e Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, sito a Rua Independência, nº 2564, sala nº 13, Centro, fone: (45) 3055-3424, nos seguintes horários: das 8 horas às 11h e 30min, de segunda a quinta-feira, para atendimento dos profissionais, com hora marcada entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o usuário.

Parágrafo Primeiro

Os usuários que, na hora marcada, não comparecerem sem avisar ou sem motivo relevante, sujeitar-se-ão pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE**, de qualquer ônus.

Parágrafo Segundo

Os procedimentos de exames de diagnósticos por imagem - densitometria óssea, importarão na expedição de uma guia de solicitação médica na área específica, datada, identificada, com CID, e assinada pelo profissional e pelo usuário ou seu responsável.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 15

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem: exames de diagnósticos por imagem - densitometria óssea, autorizados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

São considerados usuários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de “CUSTO OPERACIONAL” serão da seguinte forma: por exame de diagnóstico por imagem - densitometria óssea.

Parágrafo Único

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por exames realizados pelos seus usuários sem prévia autorização

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: exames de diagnóstico por imagem - densitometria óssea, conforme os códigos e valores constantes na Tabela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), sendo que a **CAST** efetuará o pagamento de 65% e o usuário 35%.

Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês e os valores pagos por esta até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através das dotações orçamentárias: 01.001.10.302.00532-001 - 339039.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

O reajuste será conforme o índice divulgado anualmente, pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, através da RN - Resolução Normativa que estiver em vigência.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a **CONTRATADA**, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Saúde implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade de infração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor mensal da prestação de serviço;
- Descrédenciamento.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido ambas as partes solicitar a rescisão amigável desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Parágrafo Único

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a **CONTRATADA**:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do usuário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos usuários da **CAST**, sem justificativa e não comunicar a **CONTRATANTE**;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com FGTS, INSS e tributos Municipais.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.
Toledo, 02 de dezembro de 2013.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

JULIO CAETANO PERONDI
Superintendente da **CAST**

DENSITO CLINICA S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 16

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2013

Contrato de prestação de serviços na área de fonoaudiologia, psicologia e exames de audiologia clínica que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)**, e a Empresa **CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA CHAMPAGNAT LTDA**.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST) pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Julio Caetano Perondi, portador da cédula de identidade nº 994799-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.146.939-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA CHAMPAGNAT LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 1653, Centro, fone: (45) 3252-5121, inscrita no CNPJ sob nº 68.836.451/0001-05, neste ato representada por sua Responsável Técnica **NEYZA MARA CASAS PINTO**, brasileira, fonoaudióloga, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 3.486.741-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 709.770.899-91 e CRFa-PR nº 4327, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo Paraná, Rua XV de Novembro, nº 1663, apartamento nº 01, Centro.

CLÁUSULA I – OBJETO:

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área fonoaudiologia, psicologia e exames de audiologia clínica, através das seguintes profissionais: Neyza Mara Casas Pinto - CRFa - PR nº 4327 - fonoaudióloga, Juliana Cunha Costa - CRFa-PR nº 8873 - fonoaudióloga, Janaina Mery Gomes Formighieri - CRP - nº 08/12545 - psicóloga e Debora Larissa Lopes Quinelato - CRP - nº 08/16959, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL:

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013 e Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, sito a XV de Novembro, nº 1653, centro, fone: (45) 3252-5121, nos seguintes horários: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13h e 30min às 17h e 30min, de segunda a sexta-feira, para atendimento das profissionais, com hora marcada entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o usuário.

Parágrafo Primeiro

Os usuários que, na hora marcada, não comparecerem sem avisar ou sem motivo relevante, sujeitar-se-ão pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE**, de qualquer ônus.

Parágrafo Segundo

Os procedimentos de psicologia, fonoaudiologia e exames de audiologia clínica, importarão na expedição de uma solicitação médica na área específica, datada, identificada, com CID, e assinada pelo profissional e pelo usuário ou seu responsável.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem: sessões de psicologia, fonoaudiologia e exames de audiologia clínica autorizadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

São considerados usuários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de “CUSTO OPERACIONAL” serão da seguinte forma: por sessões de psicologia, fonoaudiologia e exames de audiologia clínica.

Parágrafo Primeiro

Com relação a sessões as mesmas terão duração mínima de *trinta minutos*, limitada em 20 sessões/ano-usuário, podendo a critério médico serem adicionadas mais sessões.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por sessões realizadas pelos seus usuários sem prévia autorização

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: Os procedimentos de audiologia clínica serão conforme os códigos e valores constantes na Tabela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), sendo que a CAST efetuará o pagamento de 65% e o usuário 35%. As sessões de psicologia e fonoaudiologia, no valor de R\$ 40,00, conforme a Tabela CAST, sendo pago R\$ 15,00 (quinze reais) pela CAST e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) pelo usuário.

Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês e os valores pagos por esta até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através das dotações orçamentárias: 01.001.10.302.00532-001 - 339039.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

O reajuste será conforme o índice divulgado anualmente, pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, através da RN - Resolução Normativa que estiver em vigência para procedimentos com base na Tabela CBHPM. Através da Ata do Conselho Diretor da CAST, no dia 05 de outubro de 2006, ficou definido que os reajustes para os procedimentos constantes na Tabela CAST terão como base, o aumento dos salários dos servidores, portanto todo o dia 1º de março, após a publicação do Decreto do índice de aumento.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 17

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a CONTRATADA, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Saúde implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade de infração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor mensal da prestação de serviço;
- Descredenciamento.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido ambas as partes solicitar a rescisão amigável desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Parágrafo Único

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a CONTRATADA:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do usuário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos usuários da CAST, sem justificativa e não comunicar a CONTRATANTE;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com FGTS, INSS e tributos Municipais.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Toledo, 02 de dezembro de 2013.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

JULIO CAETANO PERONDI
Superintendente da CAST

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA CHAMPAGNAT LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2013

Contrato de prestação de serviços na área de odontologia que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST)**, e a Empresa **ALEXANDRE DIAS FRANÇA & CIA LTDA**.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - (CAST) pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Julio Caetano Perondi, portador da cédula de identidade nº 994799-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 192.146.939-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALEXANDRE DIAS FRANÇA E CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo, Rua Guarani, nº 1410, Centro, fone: (45) 3055-4850, inscrita no CNPJ sob nº 09.113.763/0001-13, neste ato representada por seu Responsável Técnico **MARCELO DIAS FRANÇA**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da cédula de identidade nº 9.233.174-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 043.146.109-05 e CRO-PR nº 18800, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo Paraná, na Rua Guarani, nº 1394, apartamento nº 303,centro.

CLÁUSULA I – OBJETO:

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços na área de odontologia, através do seguinte profissional: Marcelo Dias França, CRO-PR nº 18800, cirurgião-dentista, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL:

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013 e Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os usuários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, sito a Rua Guarani, nº 1410, Centro, fone: (45) 3055-4850, nos seguintes horários: das 07h e 45min às 12:00 horas e das 13h e 30min às 19h e 30min, de segunda a sexta-feira, para atendimento do profissional, com hora marcada entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o usuário.

Parágrafo Primeiro

Os usuários que, na hora marcada, não comparecerem sem avisar ou sem motivo relevante, sujeitar-se-ão pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE**, de qualquer ônus.

Parágrafo Segundo

Os procedimentos serão através de tratamentos odontológicos, que importarão na expedição de uma orçamento odontológico, datado, identificado com os procedimentos, e assinado pelo profissional e pelo usuário ou seu responsável.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem tratamentos odontológicos, conforme a tabela da CAST, autorizados pela **CONTRATANTE**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 18

Parágrafo Quarto

São considerados usuários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de "CUSTO OPERACIONAL" serão da seguinte forma: por tratamentos odontológicos previamente autorizados.

Parágrafo Primeiro

Com relação aos tratamentos odontológicos, serão autorizados a cada seis meses, **exceto em caso de emergência**, fica excluído qualquer tipo de tratamento estético.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por tratamento odontológico, realizado pelos seus usuários sem prévia autorização

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma: por tratamento odontológico executado, constante na Tabela de Procedimentos Odontológicos própria da CAST, da seguinte forma: Diagnóstico, Raio X, Prevenção, Dentística, e Exodontia, o valor corresponde em US (Unidade de Serviços), sendo o valor da US em 1,09, distribuído em 65% pela CAST e 35% pelo usuário, e os serviços de endodontia, o valor corresponde em US (Unidade de Serviço), sendo o valor da US em 1,24, distribuído em 65% pela CAST e 35% pelo usuário, conforme o anexo II do Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2013. Lote 5 - itens 1 e 2.

Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês e os valores pagos por esta até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através das dotações orçamentárias: 01.001.10.302.00532-001 - 339039.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

Através da Ata do Conselho Diretor da CAST, no dia 05 de outubro de 2006, ficou definido que os reajustes para os procedimentos odontológicos terão como base, o aumento dos salários dos servidores, portanto todo o dia 1º de março, após a publicação do Decreto do índice de aumento.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/73.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade total

e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a **CONTRATADA**, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Saúde implicará na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade de infração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor mensal da prestação de serviço;
- Descrédito.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido ambas as partes solicitar a rescisão amigável desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Parágrafo Único

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a **CONTRATADA**:

- Terceirize o atendimento;
- Proceda a cobrança diretamente do usuário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- Suspender o atendimento aos usuários da CAST, sem justificativa e não comunicar a **CONTRATANTE**;
- Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- Não estiver regular com FGTS, INSS e tributos Municipais.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.
Toledo, 02 de dezembro de 2013.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

JULIO CAETANO PERONDI
Superintendente da CAST

ALEXANDRE DIAS FRANÇA & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 13 de janeiro de 2014

Edição nº 925

Página 19

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.